

**17ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação dos executados **ESPÓLIO DE MARIA LILIA PENTEADO DE ARRUDA ROZO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 157.821.218-90; e **RICARDO PENTEADO DE ARRUDA ROZO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 937.573.798-53; **bem como do promitente vendedor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/0339-01; e **do interessado CONDOMÍNIO PRÉDIO XAVIER**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.351.553/0001-14. **O Dr. Aléssio Martins Gonçalves**, MM. Juiz de Direito da 17ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizado por **CONDOMÍNIO PRÉDIO XAVIER** em face de **ESPÓLIO DE MARIA LILIA PENTEADO DE ARRUDA ROZO** e outro - **Processo nº 0016184-27.2020.8.26.0100 (Principal nº 0026727-31.2016.8.26.0100) – Controle nº 483/2005**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º e § 3º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreçoado e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br). Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO** e **PRESENCIAL**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 14/04/2022 às 14:00 h** e se encerrará **dia 18/04/2022 às 14:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguirá-se a interrupção do **2º Leilão**, que terá início no **dia 18/04/2022 às 14:01 h** e se encerrará no **dia 10/05/2022 às 14:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), ou de viva voz no dia do encerramento do 1º e 2º leilão a partir das 14:00 horas, no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Consta as fls.497 dos autos que a sub-rogação de eventuais créditos tributários ocorrerá sobre o respectivo preço pago. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. Nos casos de remissão e desistência da praça pelo exequente, e apenas se elas ocorrerem após a publicação de editais, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, ora fixados em 5% sobre o valor atualizado da avaliação. Ainda, se houver composição após a publicação de editais, as partes deverão declinar em sua minuta de acordo quem arcará com o percentual acima fixado, sob pena dos executados suportá-lo integralmente. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br).** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS DA MATRÍCULA Nº 123.513 DO 16º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP – IMÓVEL:** Apartamento nº 44, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do "Prédio Xavier", situado na Rua Tamandaré, nº 525, esquina da Rua Rocha Pombo, no 3º subdistrito - Aclimação, com a área de construção privativa de 98,81m2, área de uso comum no edifício de 24,90m2, sendo a área total de 123,71m2, equivalente a 0,037619% do todo. **Contribuinte nº 033.028.0040-1.** Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP que não há débitos inscritos na Dívida Ativa e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 45,83 (14/03/2022). Consta as fls.385-395 dos autos que **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS** prometeu vender o imóvel a **MARIA LILIA PENTEADO DE ARRUDA ROZO**. **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 335.220,55 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte reais e cinco centavos) para dezembro de 2020, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação as fls.489 no valor de R\$ 290.106,53 (março/2021). São Paulo, 15 de março de 2022. Eu, diretora/diretor, conferi.

**1ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação dos executados **PRENMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.013.272/0001-10; **DERCIO ANTONIO URSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.348.048-87; **MARIA DEL PILAR PENA CROQUES URSO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 247.623.018-92; **ANGELICA GARCIA URSO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.485.988-57; e **seu marido MARCIO PENA URSO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.815.058-64; e **dos coproprietários ANDREA GARCIA FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 142.740.918-80; e **seu marido MARCIO SOARES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.828.658-48; **MARCELO GARCIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.02.058-30; e **sua mulher LIRIA DE ALENCAR SILVA GARCIA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 204.572.728-99. **O Dr. Fábio Rogério Bojo Pellegrino**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **BANCO DO BRASIL S/A** em face de **PRENMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - Processo nº 1000232-15.2016.8.26.0008 - Controle nº 027/2016**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreçoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br). Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 14/04/2022 às 14:00 h** e se encerrará **dia 19/04/2022 às 14:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguirá-se a interrupção do **2º Leilão**, que terá início no **dia 19/04/2022 às 14:01 h** e se encerrará no **dia 11/05/2022 às 14:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843, §§ 1º e 2º, do CPC, a quota parte da copropriedária/cônjuge alheia a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do Leiloeiro ou será enviada por e-mail. Tendo em vista que o credor não optou pela adjudicação (art. 876 CPC), ele pode participar das hastas públicas e pregões, na forma da lei e em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço até o valor atualizado do débito, depositando, contudo, o valor excedente, no prazo do artigo 19 do Provimento CSM nº 1625/2009. Ressalta-se, ainda, que caso arremate o bem, o credor deve pagar o valor da comissão do Leiloeiro, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br).** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 27.556 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS/SP – IMÓVEL:** Um lote de terreno, sem benfeitorias nem construções, caracterizado pelo lote nº 05, da quadra A, com frente para a Rua 01, no loteamento denominado Jardim Oswaldo Buzolin, situado nesta cidade, comarca e única circunscrição imobiliária de Araras, Estado de São Paulo, com a área total de 262,32 metros quadrados, medindo, na frente e nos fundos doze metros, e dos lados vinte e um metros e oitenta e seis centímetros, confrontando do lado direito de quem do imóvel olha para a rua, A do Jardim Buzolin. **Consta na Av.07 desta matrícula** que foi construído na frente do prédio residencial, da Rua Manoel Buzolin, nº 228, objeto desta matrícula, dois prédios, sendo uma área de lazer, para dentro e do lado esquerdo do alinhamento, e uma garagem no alinhamento da via pública e do lado direito, e ainda foi construído um prédio próprio para comércio, no alinhamento e no lado esquerdo o qual recebeu o nº 222, todos de quem do imóvel olha para a via pública; unidade 01, com área total construída de 44,27 metros quadrados, sendo 26,77 metros quadrados para a área de lazer e 17,50 metros quadrados para a garagem, e área total construída de 121,07 metros quadrados; unidade 02, com área construída de 88,40 metros quadrados, respectivamente. **Consta na R.13 desta matrícula** a penhora exequenda deste imóvel, sendo nomeada depositária e executada. **Consta na R.14 desta matrícula** que nos autos da Ação de Execução Civil, Processo nº 1000233-97.2016.8.26.0008, em trâmite na 1ª Vara Cível do Foro Regional do Tatuapé/SP, requerida por **BANCO DO BRASIL S/A** contra **ANGELICA GARCIA URSO**, este imóvel foi penhorado, sendo nomeada depositária a executada. Consta as fls.330 dos autos que sobre o terreno há um prédio residencial e um prédio comercial. **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para dezembro de 2019, que será atualizado até a data da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação as fls.643 no valor de R\$ 911.111,73 (janeiro/2022). Eu, diretora/diretor, conferi.

**1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí/SP**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação dos executados **VANDERLEI LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 987.701.878-00; **ROSANA APARECIDAPIATTO LOPES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.205.408-23. **A Dra. Danielle Oliveira de Menezes Pinto Rafful Kanawaty**, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Tatuí/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Alienação Judicial de Bens** ajuizada por **MARTA LOPES** em face de **VANDERLEI LOPES** e outra - **Processo nº 1001919-90.2014.8.26.0624 - Controle nº 788/2014**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreçoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br). Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 13/04/2022 às 16:00 h** e se encerrará **dia 18/04/2022 às 16:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguirá-se a interrupção do **2º Leilão**, que terá início no **dia 18/04/2022 às 16:00 h** e se encerrará no **dia 09/05/2022 às 16:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar a MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br).** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 27.017 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TATUÍ/SP – IMÓVEL:** Um lote de terreno, sob nº 17 da quadra "N", com frente para a Rua 04, esquina com a Rua 07, no loteamento denominado Colina Verde, no Bairro do Matadouro Velho, nesta Cidade de Tatuí-SP, com as seguintes medidas e divisas: três metros e 26 centímetros em curva, na esquina das duas ruas; vinte e oito metros e 24 centímetros do lado esquerdo de quem da Rua 04; nove metros e 30 centímetros do lado esquerdo de quem da Rua 04 olha para o terreno, com o lote nº 01; vinte e nove metros do lado direito, com o lote 18 e vinte e quatro metros nos fundos, com os lotes 2 e 3, encerrando uma área com 473,00 metros quadrados. **Consta na Av. 02 desta matrícula** que a rua 04 e 07, passaram a denominar-se Rua Joaquim Lourenço de Oliveira Neto e Rua Saul de Campos. **Consta às fls. 106** que no terreno há uma casa principal de uso residencial simples, com área de 108,24m2, ainda consta uma edícula com área de 163,20 m2. **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 443.500,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais) para fevereiro de 2016, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Tatuí, 14 de março de 2022. Eu, diretora/diretor, conferi.

**8ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP**

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO** e de intimação de **ELIANE ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.549.928-60; e **CLEDEILDO DINIZ DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.331.678-42. **O Dr. Gustavo Dall'Olio**, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do **Cumprimento de Sentença** ajuizado por **CLEDEILDO DINIZ DOS SANTOS** em face de **ELIANE ALVES DOS SANTOS - Processo nº 0010851-26.2021.8.26.0564 (Principal nº 1005501-40.2021.8.26.0564) - Controle nº 360/2021**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º e § 3º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreendido e, será afixado em local de costume e publicado em jornal de grande circulação. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br). Cumprido esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse da parte. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), o **1º Leilão** terá início no **dia 14/04/2022 às 11:30 h** e se encerrará **dia 20/04/2022 às 11:30 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 20/04/2022 às 11:31 h** e se encerrará no **dia 12/05/2022 às 11:30 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerretto Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza a parte a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial nos autos, que ficará disponível no site do leiloeiro oficial ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br)**. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal da parte não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL 125,00m2 DOS DIREITOS DA MATRÍCULA Nº 4.297 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - IMÓVEL: (descrição conf. fls.21)** Um terreno de 125,00 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) que assim se descreve: 5,00 metros de frente; por 25,00 metros da frente aos fundos de ambos os lados; fechando nos fundos com a largura de 5,00 metros, localizado na Estrada de Acesso ao Hawaii Club e Tozan, 165, Jd. Tupã, Riacho Grande, São Bernardo do Campo, estado de São Paulo. Consta as fls.69-71 dos autos que o terreno localizado na Estrada de Acesso Hawaii Clube e Tozan, nº 165, Casa nº 19, Jardim Tupã, Riacho Grande, São Bernardo do Campo/SP, possui 100m2 de área construída com duas Casas de 01 dormitório, cozinha e banheiro, com um porão nos fundos e se encontra em área de proteção ambiental. Consta as fls.21-23 dos autos que ROSINHA FÁTIMA DOS SANTOS e OSMAR DOS SANTOS, venderam parte ideal 125m2 a ELIANE ALVES DOS SANTOS e CLEDEILDO DINIZ DOS SANTOS. **Valor da Avaliação da parte ideal 125,00m2 do Imóvel: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para novembro de 2021, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** São Bernardo do Campo, 15 de março de 2022. Eu, diretora/diretor, conferi.

**1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL III – JABAQUARA/SP**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO GERAL - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001376-29.2022.8.26.0003 O(A) MM.** Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Menezes Bodini, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) quem possa interessar que neste Juízo tramita a ação de Alteração de Regime de Bens movida por Mariana Melo de Carvalho Pavoni e Ricardo Caniceiro Pavoni, por meio da qual os requerentes indicados tentam alterar o regime de bens do casamento de "comunhão parcial" para "separação de bens". O presente edital é expedido nos termos do artigo 734, § 1º do CPC. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de abril de 2022.

**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL III – JABAQUARA/SP**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1012864-20.2018.8.26.0003 O(A) MM.** Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Samira de Castro Lorena, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Wilson Alves Meira, CPF 018.032.448-95, que nos autos da Execução de Título Extrajudicial requerida por Banco Bradesco S/A procedeu-se ao bloqueio para garantia da dívida do seguinte valor: R\$ 275,92 oriundo da conta do executado no banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme fls. 93. Por intermédio do qual fica INTIMADO para, se o caso oferecer IMPUGNAÇÃO, no prazo de 15 dias úteis, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei. São Paulo, 05 de abril de 2022.

**1ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO/SP**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1053473-77.2020.8.26.0002. O(A) MM.** Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIANA FEHER RECASENS, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a ELSON KAWAHARA, CPF 105.828.888-16 e seu cônjuge HELOISA NORIKO KOORO, CPF 129.681.588-99, que CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NOBLESSE CHÁCARA FLORA, lhes ajuizou a ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando a quantia de R\$ 21.143,92 (fevereiro/2022), decorrente das Despesas Condominiais correspondentes a Unidade Autônoma nº 61, bloco B, localizada no condomínio autor. E, estando os executados em local ignorado, foi deferida sua citação por edital, para que no prazo de 03 dias, paguem o débito, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou reconheçam o crédito, depositando 30% do valor em execução, podendo ainda, oporem embargos, em 15 dias, prazos estes que fluirão após os 20 dias supra, sob pena de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. Não sendo contestada a ação, os executados serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 04 de abril de 2022.

**3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II - SANTO AMARO/SP**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1053943-79.2018.8.26.0002 O(A) MM.** Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIA SALVETTI D'ANGELO, na forma da Lei, etc. Faz Saber a KELLY DORTA MODAS LTDA, nome fantasia MODAS KELLY K. CNPJ. 14.350.679/0001-53, na pessoa de seu representante legal e KELLY DORTA DO NASCIMENTO, CPF. 413.811.588-97, que IRESOLVE - COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A lhes ajuizou uma ação Monitoria, para cobrança de R\$ 29.617,85 (setembro/2018), referente a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO EMPRÉSTIMO PARA CAPITAL DE GIRO GARANTIDO POR RECEBÍVEIS E CARTÕES - GIROPRÉ - PARCELAS IGUAIS/FLEX - RECEBÍVEIS DE CARTÕES, Operação/Contrato: 30994/475768644, onde as rés deixaram de honrar com as obrigações contratuais. Encontrando-se as rés em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, ofereçam embargos monitoriais ou paguem a importância supra e honorários advocatícios correspondentes a 5%, ficando cientes, outrossim, de que neste último caso ficarão isentas de custas, na hipótese de não oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (art. 701, § 2º, do CPC), quando então terá incidência o disposto no art. 523 do CPC. Não sendo contestada a ação, as rés serão consideradas revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 04 de abril de 2022.

**TELEFONICA BRASIL S.A.** Torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário (SEMADA) o Alvará Ambiental em Área de Proteção aos Mananciais (APM) para a atividade de equipamentos de telefonia fixa e estação rádio base de telefonia móvel, localizados na Rua Rio Grande do Sul, s/nº, Bairro Parque Santa Tereza, Santa Isabel/SP, CEP: 07500-000.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2022 – PROCESSO Nº 089/2022.** Torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto a CONCESSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, LOCALIZADO NA ESQUINA ENTRE A RUA PEDRO EDSON PINHEIRO E AV 23 DE SETEMBRO, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE VENDA DE CALDO DE CANA, que foi alterada a data da disputa do certame, para o dia 18 de abril de 2022 às 15h00, no mesmo local indicado inicialmente. Fica esclarecido, desta feita, que houve alteração somente quanto à data e horário de disputa devido ao feriado municipal (As demais cláusulas e condições do edital, se mantêm inalteradas), a qual se encontra disponível no site [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br). Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 01 de Abril de 2022. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0010564-68.2019.8.26.0003. O(A) MM.** Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Laperuta Nascimento Alves de Moura, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **José Augusto Fernandes**, CPF 009.768.949-12, que por este Juízo, tramita de uma ação de **Cumprimento de sentença** movida por **Inácio Pereira da Silva - Me**. Encontrando-se a(o) executada(o) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo Sistema SISBAJUD, para, se o caso, oferecer impugnação, no prazo de 05 dias, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014143-73.2020.8.26.0002. O(A) MM.** Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Eurico Leonel Peixoto Filho, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **ANAIR DE FÁTIMA FARIAS PRESTES**, inscrita no CPF sob o nº 001.181.371-74, que nos autos nº 1014143-73.2020.8.26.0002, foi solicitado por **ALEKSANDRA ALVES DA SILVA** Alvará de levantamento do valor de R\$ 52.000,00 depositado em sua conta. Estando a Requerida em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de citação, para que em 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente defesa aos termos da ação, sob pena de presumirem verdadeiros os fatos narrados na inicial. Ressaltado que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, pelo prazo de 20 dias. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de setembro de 2021.

**Zenvia Mobile Serviços Digitais S.A.**

CNPJ/ME nº 14.096.190/0001-05 - NIRE 35.300.563.212

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 1º de Novembro de 2021**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 1º de novembro de 2021, às 10:00 horas, por meio de videoconferência junto ao link <https://zoom.us/j/6475105349>. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação da Assembleia Geral em razão da presença do acionista titular de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, cf. alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinatura aposta na lista de presença lavrada em livro próprio. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Cassio Bobsin Machado**, Diretor-Presidente da Companhia, e secretariados pela Sr. **Laura Hirata Garcia**, escolhida de comum acordo entre o acionista presente e o presidente da mesa. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a incorporação da **4TI Participações Ltda.** pela Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da 4TI Participações Ltda. pela Zenvia Mobile Serviços Digitais S.A. ("Incorporação 4TI"), e (ii) a proposta de aquisição, pela Companhia, de 1.407.982 (um milhão, quatrocentas e sete mil, novecentas e oitenta e duas) quotas representativas do capital social da Sensedata Tecnologia Ltda. ("Aquisição Sensedata"), e (iii) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar os atos e assinar os documentos necessários à implementação da Incorporação 4TI e da Aquisição Sensedata. **5. Documentos Colocados à Disposição dos Acionistas:** (i) Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da 4TI Participações Ltda. pela Zenvia Mobile Serviços Digitais S.A., celebrado em 1º de novembro de 2021, e (ii) Minuta de Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de Compradora, e Guilherme Pacheco Pellegrino, Renan Soares Zanelatto, Mateus Seixas Pestana, Paulo Ribeiro de Souza Junior e Alexandre José Costa da Rocha, na qualidade de Vendedores e, ainda, Sensedata Tecnologia Ltda. e Zenvia Inc., como intervenientes anuentes. ("Contrato de Compra e Venda de Quotas"), a qual, por seu caráter confidencial, foi arquivada pela Secretária na sede social da Companhia. **6. Deliberações:** Foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o que segue: (i) De início, aprovar a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. (ii) Aprovar, sem reservas, os termos e condições do Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação da 4TI Participações Ltda. pela Zenvia Mobile Serviços Digitais, celebrado em 1º de novembro de 2021 pelos administradores da 4TI Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 2.300, conjunto 182 e 184, bairro Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.935.097/0001-02, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.229.006.425 ("4TI") e da Companhia, que passa a fazer parte integrante desta ata como seu **Anexo I ("Protocolo")**. (iii) Ratificar a contratação da **Pretzel Contadores Associados S/S Ltda.**, sociedade simples limitada, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, 2955, Sala 1002, Floresta, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/ME sob nº 37.335.289/0001-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul ("CRC/RS") sob nº de registro RS-008454/O ("Empresa Avaliadora"), que realizou a avaliação do patrimônio líquido contábil da 4TI, para fins de sua incorporação pela Companhia, conforme o Protocolo. (iv) Aprovar, sem reservas, o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da 4TI, para efeito de sua incorporação pela Companhia, preparado pela Empresa Avaliadora com base nos valores contábeis apurados no balanço patrimonial da 4TI levantado em 30 de setembro de 2021, especialmente para os fins dessa incorporação ("Balanço-Base"), que integrou o Protocolo como seu Anexo A ("Laudo de Avaliação"). (v) Aprovar a incorporação da 4TI pela Companhia, nos termos do Protocolo, mediante a versão à Companhia do patrimônio da 4TI apurado nos termos do Balanço-Base e confirmado pelo Laudo de Avaliação. (vi) Fazer constar que (a) tendo em vista que a Companhia é detentora de 100% (cem por cento) do capital social da 4TI, o capital da Companhia não será aumentado como consequência da incorporação da 4TI, pois o valor do patrimônio líquido da 4TI já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Companhia, e (b) a Companhia absorverá e registrará as variações patrimoniais da 4TI eventualmente ocorridas entre a data do Balanço-Base e a data de sua efetiva incorporação e sucederá a 4TI em todos os seus direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem solução de continuidade. (vii) Aprovar a aquisição, pela Companhia, de 1.407.982 (um milhão, quatrocentas e sete mil, novecentas e oitenta e duas) quotas representativas do capital social da **Sensedata Tecnologia Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Butantã, nº 434, conjunto 31, Pinheiros, CEP 05424-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.629.190/0001-02 ("**Sensedata**"), representando aproximadamente 90,3% (noventa inteiros e três décimos por cento) do capital social total da Sensedata, mediante assinatura do Contrato de Compra e Venda de Quotas e demais documentos acessórios necessários à regular implementação da Aquisição Sensedata, conforme definida e regulada no Contrato de Compra e Venda de Quotas. (viii) Em razão das aprovações descritas acima, autorizar os Diretores da Companhia (a) a praticarem todos os atos necessários à implementação da operação de incorporação e absorção do patrimônio líquido da 4TI pela Companhia, com consequente extinção da 4TI, promovendo todos os registros, as transcrições e averbações necessárias nos órgãos e repartições públicas competentes, nos termos e para os fins da legislação aplicável, e (b) na forma do Artigo 18, item (ii), do Estatuto Social da Companhia, a praticar todo e qualquer ato necessário à implementação da Aquisição Sensedata, na forma estabelecida no item (vii) acima, incluindo a assinatura do Contrato de Compra e Venda de Quotas e todos os demais documentos a ele acessórios. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pela mesa. **8. Assinaturas:** Mesa: Presidente - Cassio Bobsin Machado; Secretária - **Laura Hirata Garcia**. Acionista presente: **Zenvia Inc.** A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 1º de novembro de 2021. Mesa: **Cassio Bobsin Machado** - Presidente; **Laura Hirata Garcia** - Secretária. Acionista: **Zenvia Inc.** Por **Cassio Bobsin Machado** e Mariana Cambiaghi Lourenço. **JUCESP** nº 584.209/21-6 em 08/12/2021. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000611-93.2016.8.26.0512. O MM.** Juiz de Direito da Vara Única, do Foro de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, Dr. **ALEXANDRE CHIOCHETTI FERRARI**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Natuzaço Indústria e Comércio de Aço Ltda (CNPJ: 04.735.806/0001-89), na pessoa de seu representante legal, **Ronaldo Pereira de Moraes** (CPF: 882.107.828-00), **Wagner Ângelo da Silva** (CPF: 059.457.288-61), **Vaiquiria Angela da Silva** (CPF: 064.046.198-06), **Solange Leite Sanches da Silva** (CPF: 059.457.548-62) e **Holding Silva Ltda** (CNPJ: 18.245.438/0001-03), na pessoa de seu representante legal, que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou a si e também em face de **Vanderlei Angelo da Silva** (já citado) Ação Monitoria, para cobrança da quantia de R\$ 133.871,33 (07/2016), decorrente do Contrato de Mútuo na Forma Operacional de Empréstimo Rotativo Integrada. Estando os requeridos em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, paguem o débito e os honorários advocatícios em 5% (ficando isento apenas do pagamento de custas), ou no mesmo prazo ofereçam embargos monitoriais, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo, independentemente de qualquer formalidade. Não sendo apresentado os embargos a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Grande da Serra, aos 04 de março de 2022.

## Polar Lights Participações S/A.

(Em constituição)

## Ata de Assembleia Geral de Constituição.

**1. Data, hora e local:** Ao dia 01º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2022, às 10:00 horas, à Rua Rafael Andrade Duarte, 461, sala 03, térreo, Nova Campinas - 13092-180, Campinas/SP. **2. Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificado nos Boletins de Subscrição, que constitui o documento nº II, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber: **Paulo Roberto Curzio e Walter Grunewald Curzio Filho. 3. Mesa: 3.1. Presidente: Paulo Roberto Curzio. 3.2. Secretário: Walter Grunewald Curzio Filho. 4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º, do Artigo 124 da Lei n. 6.404/76. **5. Deliberações: 5.1.** Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Polar Lights Participações S/A.**, com Sede e Foro à Rua Rafael Andrade Duarte, 461, sala 03, térreo, Nova Campinas - 13092-180, Campinas/SP. **5.2.** Aprovar o capital social inicial de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 50,00 (cem reais) depositados em conta vinculada no Banco Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos nºs. 02 e 04 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. O saldo restante de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) será integralizado em moeda corrente no país em até 180 dias. **5.3.** Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 03 anexo à Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Polar Lights Participações S/A.** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. **5.4.** Eleger para o cargo de Diretor Presidente o Sr. **Paulo Roberto Curzio**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o nº 349.731, portador do CPF nº 343.652.388-76, residente e domiciliado na Rua Rafael Andrade Duarte, 461, Nova Campinas - 13092-180, Campinas/SP. Eleger para o cargo de Diretor sem designação específica o Sr. **Walter Grunewald Curzio Filho**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o nº 307.458, portador do CPF nº 343.652.488-39, residente e domiciliado na Rua Rafael Andrade Duarte, 461, Nova Campinas - 13092-180, Campinas/SP. Os diretores recebem o cargo com mandato de 02 (dois) anos. Os diretores declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil. Os diretores tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia, que constitui o documento nº 01, anexo à Ata. **5.5.** Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria em até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **5.6.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º, do da Lei 6404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. **7. Acionistas:** Paulo Roberto Curzio e Walter Grunewald Curzio Filho. Confira-se o original lavrado em livro próprio. Campinas/SP, 01º de janeiro de 2022. **Paulo Roberto Curzio** - Presidente; **Walter Grunewald Curzio Filho** - Secretário. Assinatura do Advogado: Paulo Roberto Curzio OAB/SP 349.731. Juceesp nº 02544-5 NIRE 3530058717-1 em 22/02/2022. Gisele Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Anexo I - Termo de Posse:** Neste ato, o Sr. **Paulo Roberto Curzio**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o nº 349.731, portador do CPF nº 343.652.388-76, residente e domiciliado na Rua Rafael Andrade Duarte, 461, Nova Campinas - 13092-180, Campinas/SP e o Sr. **Walter Grunewald Curzio Filho**, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o nº 307.458, portador do CPF n. 343.652.488-39, residente e domiciliado na Rua Rafael Andrade Duarte, 461, Nova Campinas - 13092-180, Campinas/SP tomam posse, respectivamente, dos cargos de Diretor Presidente e Diretor sem designação específica da empresa **Polar Lights Participações S/A.**, para os quais foram eleitos na Assembleia Geral de Constituição realizada em 01º de janeiro de 2022, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. E, para todos os fins, declaram não estarem incurso em crime que os impeçam de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal. Confira-se o original lavrado em livro próprio. Campinas/SP, 01º de janeiro de 2022. **Paulo Roberto Curzio; Walter Grunewald Curzio Filho.**

**Anexo II - Polar Lights Participações S/A. - Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 01º de janeiro de 2022. Boletim de Subscrição Acionistas:**

Acionista	Ações Subscritas	Ações Integralizadas	À integralizar
PAULO ROBERTO CURZIO, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o nº 349.731, portador do CPF nº 343.652.388-76, residente e domiciliado na Rua Rafael Andrade Duarte, 461, Nova Campinas - 13092-180, Campinas/SP	400	R\$ 40,00	R\$ 360,00
WALTER GRUNEWALD CURZIO FILHO, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado de São Paulo, sob o nº 307.458, portador do CPF n. 343.652.488-39, residente e domiciliado na Rua Rafael Andrade Duarte, 461, Nova Campinas - 13092-180, Campinas/SP	100	R\$ 10,00	R\$ 90,00
<b>Total:</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 50,00</b>	<b>R\$ 450,00</b>

**1. Forma e Prazo de Integralização:** R\$ 50,00 (cinquenta reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país. O saldo de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) serão integralizados em moeda corrente do país em até 180 dias.

**Anexo II - Estatuto Social - Polar Lights Participações S/A.: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1º.** A **Polar Lights Participações S/A.**, é uma sociedade anônima, que reger-se-á pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades empresariais e não empresariais, como sócia, acionista ou quotista, podendo representar sociedades nacionais ou estrangeiras e ainda participar de consórcio. Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Rua Rafael Andrade Duarte, 461, sala 03, térreo, Nova Campinas - 13092-180, Campinas/SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. O prazo de duração da sociedade será indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e Ações.** Artigo 5º. O Capital Social da Companhia é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), divididos em 500 (quinhentas) ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do Artigo 35 da Lei 6.404/76. § 2º. A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. § 3º. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetuada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações é também expressamente proibido, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no Artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovado em assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º. A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando das ações de cada espécie ou classe de ações. § 6º. A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 6º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais,

**MPM CORPÓREOS S.A.**  
CNPJ/ME nº 26.659.061/0001-59  
NIRE 35.300.498.607 | Código CVM nº 02544-5

Companhia Aberta  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

MPM Corpóreos S.A. ("Companhia") vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.") e dos arts. 3º e 5º da Instrução CVM 481/09 ("CVM 481/09"), convocar a Assembleia Geral Ordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 29 de abril de 2022, às 15:00hs de forma exclusivamente digital, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes e dos pareceres do Comitê de Auditoria Interno Não Estatutário e Conselho Fiscal; (ii) relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (iii) proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício de 2022; (iv) proposta de destinação do lucro líquido do exercício social de 2021; (v) fixação do número de membros do Conselho de Administração; (vi) eleição dos membros do Conselho de Administração; (vii) caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração; (viii) instalação do Conselho Fiscal; (ix) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; (x) proposta do limite de valor da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia para o exercício social de 2022. **Esclarecimentos:** Conforme autorizado pelo Artigo 21-C, §3º da Instrução CVM nº 481/09, a Assembleia Geral será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os senhores acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico, com acesso através do link <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=70EE5236F579>, ou exercer o direito de voto mediante uso dos boletins de voto a distância. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar e votar na Assembleia, os acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar sua solicitação e se cadastrar previamente através do sistema eletrônico de participação a distância na Assembleia, até às 15:00h do dia 27/04/2022, com acesso pelo link <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=70EE5236F579>, bem como enviar, através do mesmo link de acesso, a documentação abaixo indicada, de forma digitalizada: (i) caso o acionista seja pessoa física, documento de identidade (RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular); (ii) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia; (iii) caso o acionista seja pessoa jurídica, atos societários que comprovem os poderes de representação legal (conforme abaixo) e documento de identidade do representante; e/ou (iv) conforme aplicável (e nos termos abaixo), instrumento de mandato assinado, sendo admitida a assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. Em conformidade com a Instrução CVM nº 165/1991, conforme alterada pela Instrução CVM nº 282/1998, será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado à Companhia em até 48 horas antes da Assembleia, ou seja, até às 15:00h do dia 27/04/2022, sendo admitido, também, seu requerimento por meio do boletim de voto a distância, consoante previsto na Instrução CVM nº 481/2009, art. 21-I, inciso IV; O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil. Vale mencionar que acionistas (a) pessoas naturais somente poderão ser representadas nas Assembleias por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, constituído há menos de um ano, conforme o artigo 126, §1º da Lei das S.A.; e (b) pessoas jurídicas poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil. Não serão exigidos reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos documentos dos acionistas expedidos no exterior, que deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Nos termos da Instrução da CVM nº 481/2009, conforme alterada, a Companhia adotará o sistema de votação a distância, permitindo aos seus acionistas o preenchimento e envio do boletim de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, através da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de escrituração de ações ou diretamente para a Companhia, conforme modelo disponibilizado pela Companhia nos websites da Companhia ([ri.espacolaser.com.br](http://ri.espacolaser.com.br)), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>). Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, bem como no seu site de Relações com Investidores ([ri.espacolaser.com.br](http://ri.espacolaser.com.br)) e nos sites da Comissão de Valores Mobiliários ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia, incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia e ao acesso por sistema eletrônico. São Paulo, 29 de março de 2022. **Ygor Alessandro de Moura** - Presidente do Conselho de Administração.

## EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO. Art. 887, § 3º/CPC

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 2ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DA PENHA DE FRANÇA. Processo: nº 1011806-75.2015.8.26.0006. Executados: executado(s) ADB ASSESSORIA DE CONSULTORIA EM CONDOMÍNIOS LTDA, ADRIANA FRANCISCA DA LUZ, ANA CRISTINA LINS DA SILVA. LOTE 001 - DIREITOS DO FIDUCIANTE - Prédio à R. Marquês de Maricá, 597, e seu terreno constituído de parte dos lotes 97 e 98 da quadra 10, VI. Sacamã, 18º Subd. - Ipiranga/SP, c/ 7,00m de frente, por 20,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente. Rua Marquês de Maricá, nº597, São Paulo/SP - Contribuinte nº 050.155.00629. Descrição completa na Matrícula nº 184.919 do 6º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 771.373,25 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 385.686,62 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). LOTE 002 - Veículo GM/Corsa Hatch SS, cor cinza, ano/modelo 2006/2007, Placa DVL7947, álcool/gasolina, Chassi 9BGXN68G07C148927, RENAVAL 00906092019. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 25.097,71 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 12.548,85 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). LOTE 003 - Veículo Volkswagen/Fox 1.6 Plus, cor vermelha, ano/modelo 2006/2006, Placa DSL1685, álcool/gasolina, Chassi 9BWK052564205783, RENAVAL 00893000442. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 23.777,37 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 11.888,68 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 25/04/2022 às 11h50min, e termina em 28/04/2022 às 11h50min; 2ª Praça começa em 28/04/2022 às 11h50min, e termina em 18/05/2022 às 11h50min. Ficam os executado(s) ADB ASSESSORIA DE CONSULTORIA EM CONDOMÍNIOS LTDA, ADRIANA FRANCISCA DA LUZ, ANA CRISTINA LINS DA SILVA, bem como seu cônjuge, se casado(a)(s) for(em), coproprietário(a) FABIANA SILVA RAMOS, KARINA LINS DA SILVA, bem como os credores MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, credor(a) fiduciário CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO - terceiro(a) interessado CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SCORPIOS, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALMAS DE MALLORCA e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como das Penhoras realizadas em 03/03/2016, 30/08/2016 respectivamente.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | [WWW.ZUKERMAN.COM.BR](http://WWW.ZUKERMAN.COM.BR)

ZUKERMAN  
LEILÕES

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 34ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. Processo: nº 0020038-34.2017.8.26.0100. Executados: requerido(s) ABRAHÃO JOSEPH, MARLENE QUITERIA TERESA GOMES DE MATTOS - DIREITOS DO COPROMISSÁRIO COMPRADOR - Apto. c/área privativa de 186,13m2 no Jardim América. Rua Professor Artur Ramos, nº204, São Paulo/SP - Contribuinte nº 083.067.01518. Descrição completa na Matrícula nº 8.387 do 13º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 2.495.100,00 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 1.247.550,00 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 06/05/2022 às 13h20min, e termina em 11/05/2022 às 13h20min; 2ª Praça começa em 11/05/2022 às 13h21min, e termina em 31/05/2022 às 13h20min.**Ficam os requerido(s) ABRAHÃO JOSEPH, MARLENE QUITERIA TERESA GOMES DE MATTOS, bem como seu cônjuge, se casado(a)(s) for(em), bem como os credores ELAINE RIBEIRO REIS, compromissário(a) vendedor(a) CORESMA CONSTRUTORA RESIDENCIAL LTDA, e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 09/08/2019.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:

3003-0677

[WWW.ZUKERMAN.COM.BR](http://WWW.ZUKERMAN.COM.BR)

ZUKERMAN  
LEILÕES

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 2ª Vara Cível - Foro Central Cível DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. Processo: nº 1063151-26.2014.8.26.0100. Executados: executado(s) GILDA SILVA INDAIATUBA ME, VALMIR DARIO, HELOISA HELENA DE SOUZA DARIO ou ELOISA HELENA DE SOUZA DARIO - 75% do Imóvel situado à Rua Monteiro Lobato, nº 357, Jardim Três Marias, Salto/SP, consistente em dois lotes de terreno unificados sob nºs 09 e 07. Conforme o laudo de avaliação de fis. 389, os lotes são abrangidos por uma edificação residencial com 02 Pavimentos, tornando-os um só terreno com Área de 600,00 m², e que junto a Prefeitura Municipal de Salto, estão unificados, conforme consta o Cadastro de Inscrição sob nº. 01.02.0023.0330.0001. Descrição completa nas Matrículas nº 39.660 do 1º CRI de Salto/SP e nº 39.661 do 1º CRI de Salto/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 1.408.066,88 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 844.840,12 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 16/05/2022 às 11h50min, e termina em 20/05/2022 às 11h50min; 2ª Praça começa em 20/05/2022 às 11h51min, e termina em 09/06/2022 às 11h50min.** Ficam os executado(s) GILDA SILVA INDAIATUBA ME, VALMIR DARIO, HELOISA HELENA DE SOUZA DARIO ou ELOISA HELENA DE SOUZA DARIO, bem como seu cônjuge, se casado(a)(s) for(em), coproprietário(a) espólio de LAERTE DARIO, na pessoa de seus herdeiros e s/m OLGA ROSSINI DARIO o terceiro interessado **MANOEL CARLOS SILVA COELHO** e PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO/SP e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 14/03/2022.

PARA MAIS INFORMAÇÕES:

3003-0677

[WWW.ZUKERMAN.COM.BR](http://WWW.ZUKERMAN.COM.BR)

ZUKERMAN  
LEILÕES

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **0025172-03.2021.8.26.0100**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços. Exequente: INSTITUTO MAUA DE TECNOLOGIA. Executado: WILLIAN BOVOLON PEINADO. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0025172-03.2021.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Adilson Aparecido Rodrigues Cruz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a WILLIAN BOVOLON PEINADO (CPF. 366.705.018-62), que a ação de Cobrança, de Procedimento Comum, ajuizada por Instituto Mauá de Tecnologia - IMT, foi julgada procedente, condenando ao pagamento da quantia de R\$ 69.707,91 (junho de 2021). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandato de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. S. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de janeiro de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.** Processo Digital nº: 0004936-96.2022.8.26.0002. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco Cartões S.A. e outro. Executado: Andréa Fanny Lins Christakou Almeida. **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004936-96.2022.8.26.0002.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Regina de Oliveira Marques, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a ANDRÉA FANNY LINS CHRISTAKOU ALMEIDA, RG 1.671.672, CPF 782.920.931-68,** que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Banco Bradesco Cartões S.A. e Moya e Motta Sociedade de Advogados Ltda. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por **EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de **R\$ 121.928,94**, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de março de 2022.

**EDITAL DE CITAÇÃO.** Processo Digital nº: 1004691-95.2020.8.26.0048. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços. Requerente: Click Entregas Portais, Provedores de Conteúdos e Outros Serviços de Informação Na Internet Ltda. Requerido: Rf Lampros Me. **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1004691-95.2020.8.26.0048.** O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Atibaia, Estado de São Paulo, Dr. Rogério A. Correia Dias, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a RTF LAMPROS ME, CNPJ 29.103.799/0001-23, e a seu empresário individual ROBSON TEDEU FERNANDES LAMPROS,** que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível - Cobrança por parte de Click Entregas Portais, Provedores de Conteúdos e Outros Serviços de Informação na Internet Ltda., alegando em síntese: Que a ré contratou os serviços da autora que foram faturados para pessoa estranha à relação jurídica e sem conhecimentos das negociações, a parte ré também não quitou os títulos, causando um prejuízo no valor de R\$ 21.344,19 em julho/2019. Que a autora requer a condenação da ré para pagamento dos serviços prestados por fraude. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, bem como de seu empresário individual, por **EDITAL**, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Atibaia, aos 28 de março de 2022.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1001019-07.2018.8.26.0224.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Beatriz de Souza Cabezas, na forma da Lei, etc. **Faz Saber a Mercado e Padaria Pinheiro Eirel (CNPJ. 21.173.551/0001-27), que Spal Indústria Brasileira De Bebidas S/A** lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 10.242,90 (junho de 2018), representada pelas Notas Fiscais, NF 003.203.625, NF 003.203.626, NF 003.209.488, NF 003.209.489, NF 003.209.490, NF 003.214.628, NF 003.214.629, NF 003.214.630, NF 003.214.631 e NF 003.214.632. Estando a executada em lugar ignorado, expedir-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 30 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarque ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 28 de março de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.** Processo Digital nº: 0005831-54.2022.8.26.0100. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Exequente: Fundação São Paulo. Executado: Bárbara Mariana da Costa Maia. **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0005831-54.2022.8.26.0100.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 18ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Caramuru Afonso Francisco, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a BÁRBARA MARIANA DA COSTA MAIA, Advogada, RG 21.273.623-5, CPF 121.318.117-80,** que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Fundação São Paulo, entidade mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, o mandado monitorio converteu-se em mandado executivo. Encontrando-se a Executada em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por **EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 20.258,12 (fevereiro de 2022), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de março de 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO.** Processo Digital nº: 0004795-74.2022.8.26.0100. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários. Exequente: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo. Executado: Fernando Henrique Cunha. **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004795-74.2022.8.26.0100.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Tom Alexandre Brandão, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a Fernando Henrique Cunha (CPF: 113.131.768-85),** que o mandado monitorio, expedido nos autos da ação Monitoria, ajuizada por HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, converteu-se em mandado executivo, constituindo-se título executivo judicial da quantia de R\$ 233.895,76 (janeiro de 2022). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de março de 2022.

**EDITAL DE CITAÇÃO.** Processo Digital nº: 1005464-81.2020.8.26.0100. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro. Requerente: Marcelo Valverde e outros. Requerido: Julia Abrahao Aranha e outros. **EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 20 dias. Processo nº 1005464-81.2020.8.26.0100.** A Dra. Clarissa Rodrigues Alves, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Roberto Willens Ribeiro (CPF. 053.114.958-71), que Cleiton Valverde Feijó, Cristiano Valverde Feijó e Marcelo Valverde lhes ajuizaram ação de Rescisão Contratual c/c pedido de Restituição de Valores, com pedido de Tutela de Urgência, de Procedimento Comum, objetivando a concessão de medida liminar para que sejam determinados: A) o arresto de ativos financeiros do requerido pelo sistema Bacenjud, até o limite de R\$ 1.306.614,77; B) a decretação de indisponibilidade dos bens imóveis, com a respectiva anotação de restrição no Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens; C) a pesquisa e decretação de indisponibilidade de veículos registrados em nome do requerido pelo sistema RENAJUD; D) a expedição de ofício às corretoras de câmbio em criptomoedas para que procedam com a pesquisa de investimentos e carteiras digitais em nome do requerido, bem como o bloqueio de valores custodiados, em qualquer natureza; julgando totalmente procedente a presente ação, com a confirmação da liminar, declarando rescindido o contrato firmado entre as partes, condenando o requerido à restituição do valor de R\$ 1.306.614,77, de propriedade dos autores, acrescido de juros e correção monetária, além das demais cominações legais. Concedida parcialmente a liminar e estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de março de 2022.

**EDITAL DE CITAÇÃO.** Processo Digital nº: 1035699-71.2019.8.26.0001. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos. Exequente: Jardim Escola Paulista Ltda. Executado: Alyne Zaccanini da Silva. **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1035699-71.2019.8.26.0001.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Carvalho Queiroz, na forma da Lei. **FAZ SABER a(o) ALYNE ZACCANINI DA SILVA, CPF 414.753.248-98,** que Jardim Escola Paulista Ltda lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 14.824,92 (Dez 2020), representada pelo contrato de prestação de serviços educacionais. Estando a executada em lugar ignorado, expedir-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, após o prazo do presente edital embarque ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado Curador Especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 15 de Março de 2022.

**EDITAL DE CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO.** Processo Digital nº: 1120678-86.2021.8.26.0100. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Pagamento. Requerente: Ibg - Indústria Brasileira de Gases Ltda. Requerido: Multicontrol do Brasil Ar Condicionado I. Tramitação prioritária. **EDITAL DE CITAÇÃO. Prazo: 20 dias. Processo nº 1120678-86.2021.8.26.0100.** O Dr. Guilherme Madeira Dezem, Juiz de Direito da 44ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Multicontrol do Brasil Ar Cond. Ind. Com. Ltda (CNPJ. 04.376.909/0001-08), que Ibg - Indústria Brasileira de Gases Ltda lhe ajuizou ação de Reintegração de Posse e Cobrança com Pedido de Tutela de Urgência, em razão do inadimplemento do Contrato de Fornecedor de Gases e Cessão de Equipamentos, objetivando a concessão da tutela de urgência para que seja expedido o mandado de reintegração de posse dos equipamentos da Autora, quais sejam, 02 - cilindro de nitrogênio 4.6 FID 3M³ e 01 cilindro de oxigênio PPU 1M³, bem como, mandado de constatação com o intuito de se comprovar que a requerida está utilizando os bens da autora irregularmente, julgando totalmente procedente a presente ação, com a condenação da requerida: a) ao pagamento integral da quantia de R\$ 3.467,45, referente ao consumo mínimo atinente ao contrato firmado com a Ibg; b) ao pagamento do valor da multa contratual em vista da rescisão antecipada da avença com a Autora, cujo valor deve ser apurado em liquidação de sentença; c) ao pagamento do valor total de R\$ 13.293,99, referente às notas inadimplidas; c) ao pagamento da multa diária de 2% sobre o valor do bem locado em favor da Autora, caso não liberado no prazo legal. Subsidiariamente, na hipótese de inviabilidade e impossibilidade de cumprimento da obrigação de devolução dos equipamentos, requer-se a conversão da obrigação em perdas e danos. Concedida a tutela de urgência e estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito, nos moldes do artigo 257, IV do CPC. Será o presente, afixado e publicado. SP, 14/03/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROC. 042/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL RETIFICADO  
Encontra-se disponível o Edital Retificado do Pregão Eletrônico n.º 001/2022, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE E 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - CONVÊNIO MAPA Nº 896916/2019. Data da sessão: 19/04/2022, horário: 13h30min. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: http://www.dracena.sp.gov.br. Dracena, 04 de Abril de 2.022. **ANDRÉ KOZAN LEMOS - Prefeito Municipal de Dracena; MARCOS ANTÔNIO DA CRUZ - Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública.**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**

**Aviso de Abertura de Licitação**

**Processo Licitatório 33/2022**

**Pregão 21/2022**

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de moledo. TIPO: Menor Preço. VENCIMENTO: 14(quatorze) horas, do dia 19 de abril de 2022. Edital por meio eletrônico e sem custo - (www.andradina.sp.gov.br) e na forma impressa - taxa no valor de R\$ 0,80 por folha. Informações: Prefeitura - Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva nº341, fone/fax (18) 3702-1029, de 2º a 6º feira, das 8h30 às 13h. Andradina, 04 de abril de 2022.

**Edgar Dourados Matos**  
**Secretário Municipal de Administração,**  
**Modernização, Defesa Social e Gestão de Pessoas**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**

**Extrato de Aditamento Contratual**

**PROCESSO LICITATÓRIO 123/2021**

**TOMADA DE PREÇOS 17/2021**

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de implantação de calçada (paes leme). Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDRADINA. Contratado: J. A. ABDALLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP. Constitui objeto deste Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de execução, constante na Cláusula Segunda, será prorrogado para até o dia 05/08/2022 e prazo de vigência, constante na Cláusula Terceira, será prorrogado para até o dia 05/08/2022. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas. Data: 04 de abril de 2022.

**Edgar Dourados Matos**  
**Secretário Municipal de Administração,**  
**Modernização, Defesa Social e Gestão de Pessoas**



**BRDOCS**

brdocs.com.br/?chave-de-acesso=DDB61304

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 05/04/2022.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

